

LEI Nº 805/2023

DE 29 DE MAIO DE 2023

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica instituída no município de Salgado-SE a “Semana Municipal Da Adoção, Proteção e

Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro, celebrado o dia Nacional da Adoção dos Animais.

Art. 2º- São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel

cumprimento da legislação de proteção animal;

III – Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos,

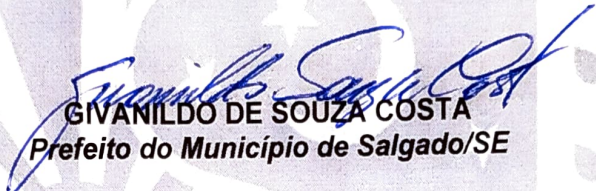
bem como os animais da fauna silvestre;

IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - Durante a "Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais" poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927